



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:12h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Francisco de Assis Mendes declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Rosana de Paiva, Regiane Rosângela Marques, Rosana de Paiva, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informa que haverá apreciação de ATA na próxima reunião ordinária. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu ao Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 078/2022 do Gabinete do Prefeito. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 084/2022 do Gabinete do Prefeito encaminhamento do Decreto nº 032/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 086/2022 do Gabinete do Prefeito. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 090/2022 do Gabinete do Prefeito encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 014/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 091/2022 do Gabinete do Prefeito encaminhamento do Decreto nº 030/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 020/2022 Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara encaminha as matérias em Projeto de Leis Municipais de nº 009/2022 e 013/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Do Gabinete Parlamentar do Vereador João Guilherme Carvalho da Silva ao Sr. Prefeito Municipal – Sugestão de readequação ao Projeto de Lei Municipal Complementar nº 001/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Moção de Aplausos de iniciativa da Vereadora Ana Tereza Beraldo ao empresário do ramo de comércio de gêneros alimentícios em geral Sr. Juarez Gonçalves de Lima. Extrato de Publicação nº 009/2022 do Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal – trata-se do processo de compra e serviços de dedetização em controle de pragas. Concedida à palavra a líder da maioria Vereadora Ana Tereza Beraldo. Concedida à palavra a líder da minoria Vereadora Regiane Rosângela Marques. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: \_\_\_\_\_ Francisco de Assis Mendes

Vice- Presidente: \_\_\_\_\_ Osmar Benedito dos Reis

Secretário: \_\_\_\_\_ João Guilherme Carvalho da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Demais Edis:

- 1- \_\_\_\_\_ Ana Tereza Beraldo
- 2- \_\_\_\_\_ Degiane Domingues da Silva
- 3- \_\_\_\_\_ Mauri Cassemiro de Almeida
- 4- \_\_\_\_\_ Regiane Rosângela Marques
- 5- \_\_\_\_\_ Rosana de Paiva
- 6- \_\_\_\_\_ Viviane Aparecida Nery Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:25h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Francisco de Assis Mendes declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Degiane Domingues da Silva, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Rosana de Paiva, Regiane Rosângela Marques, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informa que as Atas já foram colocadas para conhecimento dos Senhores Vereadores, procedendo com a apreciação pelo processo simbólico sobre as Atas da 1ª e 2ª Reunião Ordinária, que colocadas em votação e deliberação não houve manifestação em contrario. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 021/2022 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara Municipal a Senhora Presidente da CP-JLRFOs, esta sendo feito o encaminhamento extra reunião a matéria em Projeto de Lei Municipal nº 014/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Leitura da Moção de Aplausos de iniciativa da Vereadora Ana Tereza Beraldo. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação. Parecer da CP-JLRFO's sobre o Projeto de Lei Municipal nº 011/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal. Leitura da Proposta de Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 001/2022 a dispositivo do Projeto de Lei Municipal nº 011/2022. Concedida a palavra ao Sr. Vereador João Guilherme Carvalho da Silva do PTB, sobre apresentação do projeto da ONG e apresentação do projeto Santana Literária. Concedida a palavra a Senhora Líder da Maioria a Vereadora Ana Tereza Beraldo. Concedida a palavra a Senhora Líder da Minoria a Vereadora Regiane Rosangela Marques. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Processo Simbólico em deliberação de turno único a Moção de Aplausos de iniciativa da Vereadora Ana Tereza Beraldo, colocada em deliberação e votação não houve manifestação em contrario. **DESPACHO:** Encaminha-se na forma regimental por ofício. Votação de Turno Único ao Requerimento da CP-JLRFO's para que seja dispensadas as exigências regimentais ao Projeto de Lei Municipal nº 011/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 08 votos sim. **DESPACHO:** Com a aprovação o Projeto de Lei Municipal nº 011/2022 entra para a presente Ordem do Dia, em votação de turno único. Votação de Turno Único Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 001/2022, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 08 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se. Votação de Turno Único ao Projeto de Lei nº 011/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que colocado em deliberação e votação fo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

aprovado por 08 votos sim de acordo com a emenda. **DESPACHO:** Dê-se o encaminhamento regimental de acordo com a aprovação. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: \_\_\_\_\_ Francisco de Assis Mendes

Vice- Presidente: \_\_\_\_\_ Osmar Benedito dos Reis

Secretário: \_\_\_\_\_ João Guilherme C. da Silva

Demais Edis: 1- \_\_\_\_\_ Ana Tereza Beraldo

2- \_\_\_\_\_ Degiane Domingues da Silva

3- \_\_\_\_\_ Mauri Cassemiro de Almeida

4- \_\_\_\_\_ Regiane Rosângela Marques

5- \_\_\_\_\_ Rosana de Paiva

6- \_\_\_\_\_ Viviane Aparecida Nery Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ofício nº176/2022 – Gab Prefeito / Presidência da Câmara.**

Silvianópolis, 05 de setembro de 2022.

**Ref.: Audiência Pública –2º Q. 2022.**

Senhor Presidente,


Em atendimento à Audiência Pública de prestação de contas referente à apresentação das Metas Fiscais - receitas e despesas municipais do segundo quadrimestre de 2022, e em cumprimento ao §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, da Saúde Municipal a serem realizadas nesta Casa Legislativa, vimos sugerir a data de 29 de setembro de 2022 às 19:00h.

Na oportunidade, solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de determinar a disponibilização dos equipamentos: Data show, computador, microfones e pessoal operacional para a apresentação plenária.

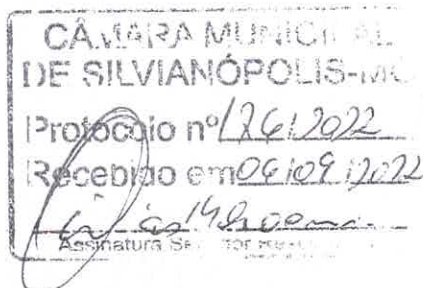
Informamos ainda que a apresentação da Audiência Pública das Metas Fiscais será realizada por mim Homero Brasil Filho, acompanhado pelo Chefe de Gabinete Murilo da Costa Santos com o apoio da Contadora, Renata Ribeiro Santos Silveira. A audiência da Saúde será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
HOMERO BRASIL FILHO  
Prefeito de Silvianópolis

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis MG



Av Dr José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: gabinete@silvianopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.675.942/8001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 177/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO

Silvianópolis 05 de Setembro de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 62 de 31 de agosto de 2022 – ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO APROVADO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº28/2020.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG  
Protocolo nº 2021/2022  
Recebido em 06/09/2022  
Assinatura de [Handwritten Signature]

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**DECRETO MUNICIPAL N. 062 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**PUBLICADO EM**

**31/08/2022 às 11:06**

**Assinatura Servidor**

**ALTERA O CRONOGRAMA DE  
EXECUÇÃO DO PROJETO DE  
LOTEAMENTO APROVADO  
CONFORME DECRETO  
MUNICIPAL Nº 28/2020**


O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Nacional de n. 6.766/1979 e **CONSIDERANDO** a solicitação firmada pelo Responsável Técnico e do Empreendedor do Loteamento Alto da Boa Vista para alteração no cronograma de execução do projeto de loteamento aprovado conforme Decreto Municipal 28/2020; **CONSIDERANDO** os apontamentos do Ministério Público referente às adaptações que deverão serem feitas para o efetivo aceite do empreendimento; **CONDIDERANDO** o que dispõe o §1º do artigo 12 da Lei Federal 6.766/1979;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o cronograma de execução do projeto de loteamento aprovado conforme Decreto Municipal nº 28/2020, conforme documento em anexo que será parte integrante deste Decreto.

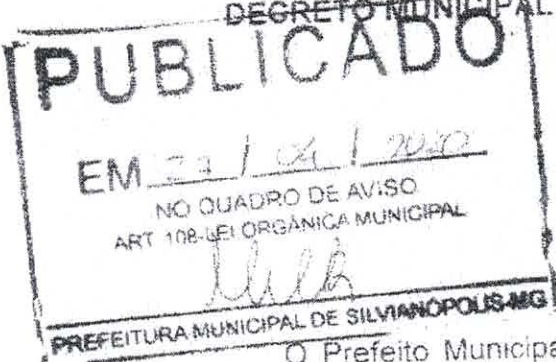
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 31 de agosto de 2022

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020



Aprova a Retificação do Projeto de Loteamento Alto da Boa Vista, no perímetro urbano de Silvianópolis, de propriedade de Laércio Leite da Silva e Joaquim Ribeiro da Silva.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Nacional de n. 6.766/1979

**CONSIDERANDO** requerimento do particular para retificação do projeto em questão, com os documentos necessários:

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do projeto anteriormente aprovado, em decorrência da adequação do empreendimento segundo às legislações ambientais vigentes e as normativas instituídas pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

**CONSIDERANDO** as alterações no quadro de áreas, diminuição do número de lotes, alteração de área de lotes e alteração nas áreas totais do empreendimento e Memorial Descritivo Geral da Retificação;

**CONSIDERANDO** o documento de Termo de Compromisso apresentado;

**CONSIDERANDO** relatório técnico do setor de planejamento urbano constando de que os projetos se enquadram às normas técnicas e apresentam viabilidade;

**CONSIDERANDO** apresentação de documentos referentes à licenças ambientais, no caso deste empreendimento, Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, emitida pelo SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);

**CONSIDERANDO** que a Retificação do Projeto de Loteamento atende os arts. 6º e ss. da Lei Nacional n. 6.766/1979;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado a retificação do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado a extensão da Rua Geraldo Muniz, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de Laércio Leite da Silva, empreendedor, casado, inscrito no CPF nº 324.128.198-15, residente e domiciliado na Rua Silviano Brandão, nº 467, Centro, Machado - MG, 37.750-000 e Joaquim Ribeiro da Silva, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 257.938.918-34, residente e domiciliado na Rua Major Feliciano, nº 81, Centro, Silvianópolis, MG, CEP:





37.589-000, com área total de 77.766,40 m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis e quarenta metros quadrados), matrícula n. 15.602, de um terreno, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto

**Parágrafo Único.** A área loteada é fracionada em quatorze quadras (14), identificados pelos códigos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N, assim discriminadas:

Área Loteada	77.766,40m <sup>2</sup>
Área de Lotes (179 lotes)	45.394,47m <sup>2</sup> (59,73%)
Vias Públicas	17.908,98m <sup>2</sup> (23,06%)
Área Verde 1 +2	7.480,45m <sup>2</sup> (10,00%)
Área Institucional	3.972,23m <sup>2</sup> (5,31%)
Área Loteada % sem APP	74.756,13m <sup>2</sup> (100%)
APP 1+2+3+4	3.010,27m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infraestrutura na área loteada listadas, no Laudo de Infraestrutura e Planejamento de Obras, como inacabadas, no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses, assim entendidas a relativa pavimentação em asfalto das ruas, meios-fios e sarjetas, redes de água, esgoto e energia elétrica e iluminação, drenagem, e adequações necessárias para funcionamento das redes, obrigando-se, ainda, pela arborização das vias públicas do loteamento, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de retificação do loteamento e com projeto paisagístico fornecido à Prefeitura, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto.

**§1º.** Este projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do 1º § do art. 12 da Lei Nacional n. 5.766/1979.

**§2º.** Em garantia à realização das obras previstas no *caput*, ficam caucionados 15% das unidades parceladas deste loteamento, sendo vinte e sete lotes (27), designados pelos números 01 e 06 Quadra B, 02 e 03 Quadra C, 04 e 13 Quadra D, 07 e 08 Quadra E, 03 e 06 Quadra F, 09 e 10 Quadra G, 05 e 06 Quadra H, 05 e 14 Quadra I, 08 e 19 Quadra J, 12 e 13 Quadra K, 02 e 05 Quadra L, 01 e 04 Quadra M e 08, 13 e 22 Quadra N.

**Art. 3º.** Fica proibida a subdivisão de lotes.

**Art. 4º.** Com a aprovação e registro do loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

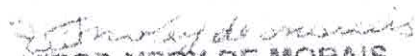


**Art. 5º.** Em respeito À legislação urbanística e limitações administrativas. §2º do art. 1.358-A, do Código Civil Brasileiro c/c §4º do art. 4º da Lei Nacional n. 6.766/1979, fica condicionado a liberação de alvarás de construção à restrição urbanística de Taxa mínima de Permeabilidade de 15% por lote, restrição essa considerada em Relatório Técnico anexado a este **Decreto**.

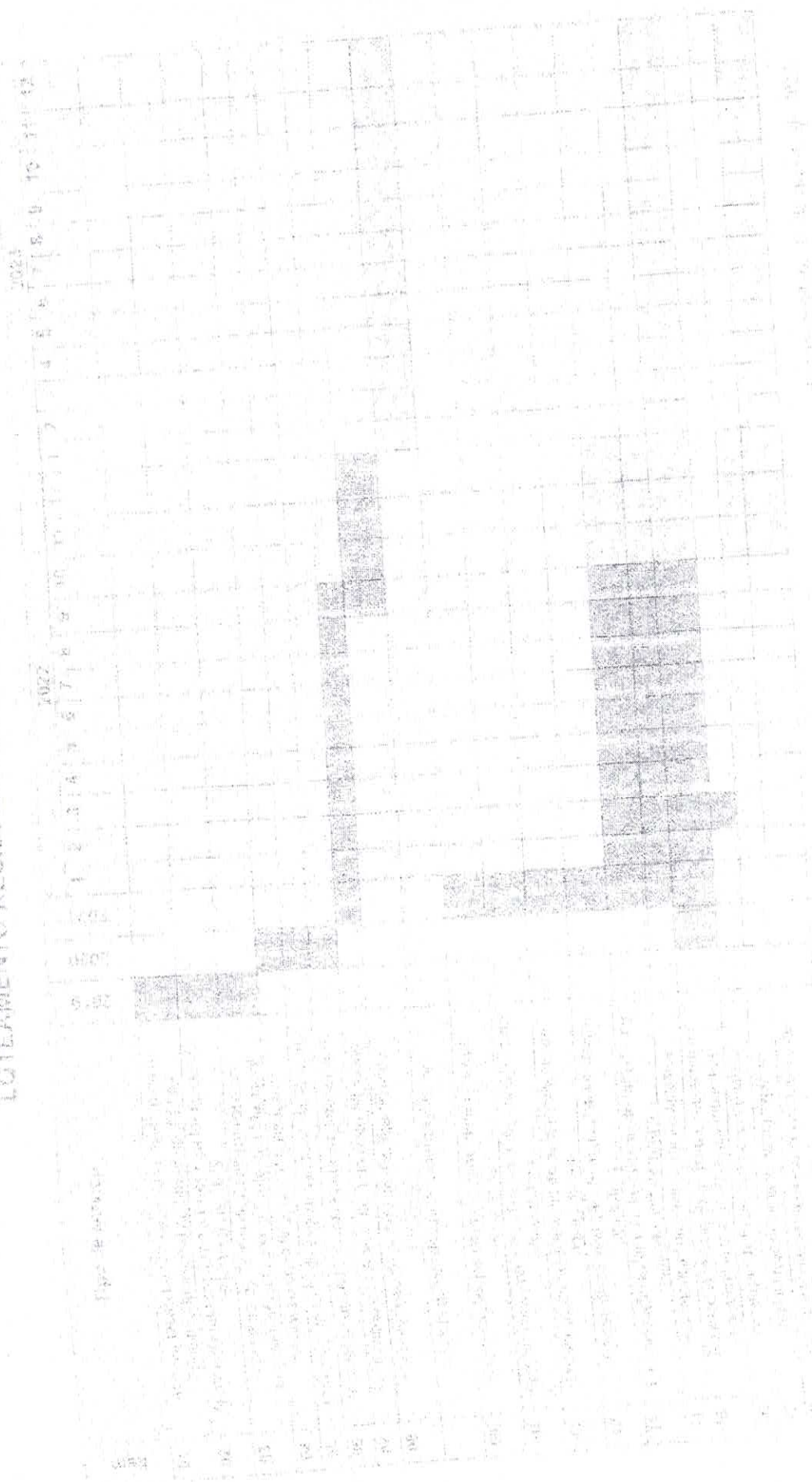
**Art. 6º.** Fica condicionado para o aceite das obras do loteamento à apresentação da Outorga da água.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto exaurirá o ato de aprovação do loteamento retro, nos termos do art. 12 da Lei Nacional n. 6.766/1979, passando a vigor e a valer para os efeitos de direito na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 27 de abril de 2020.

  
**VITOR NERY DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**CRONOGRAMA**  
**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA**



Proj. de Arquit. e Urbanismo  
 Eng. A. P. ...  
 Eng. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO - GAB - PRESIL - 178/2022


ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 08 de Setembro de 2022.

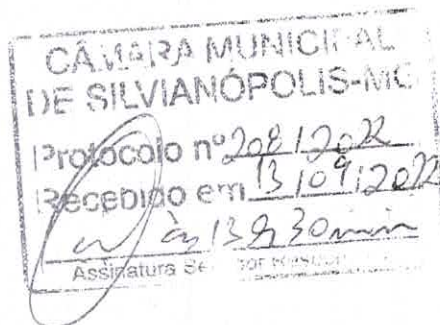
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o SUBSTITUTIVO N° 006 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 023 DE 12 DE JULHO DE 2022.

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - "CISLAGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor

Francisco de Assis Mendes,

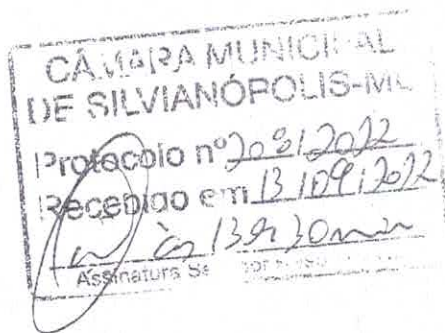
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n° 53, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 - Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 006 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 AO PROJETO  
DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 12 DE JULHO DE 2022



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – “CISLAGOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – “CISLAGOS”, associação inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, CEP: 37130-065, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Para viabilizar a participação do Município de Silvianópolis no Consórcio, que trata o artigo anterior, e para que possa gozar dos benefícios disponibilizados, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de contraprestação pelos serviços a serem prestados, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – “CISLAGOS”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o "caput" deste artigo tem fundamento legal nos artigos 196 e seguintes da Constituição Republicana e no Estatuto dos CISLAGOS.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a cobrir as referidas despesas constantes no Art. 2º, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica criada a natureza de despesa e projeto/atividade abaixo relacionado, incorporando-se e os seus respectivos valores na seguinte dotação do Orçamento do Exercício de 2022:

<b>CODIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR</b>
02.06.01.10.302.0012.2108	102	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISLAGOS	3.3.90.39.00	R\$ 32.000,00

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

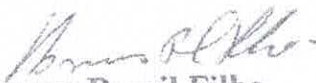
**Art. 5º.** Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 4º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.302.0012.2071-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 06 de setembro de 2022

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar substitutivo ao projeto de lei nº 023 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - "CISLAGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O substitutivo se dá em razão do que fora definido na reunião na Câmara Municipal em 01 de setembro de 2022.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos senhores Vereadores para aprovação deste projeto.

Silvianópolis-MG, 06 de setembro de 2022

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Substitutivo nº 006 ao Projeto de Lei nº 023/2022 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - "CISLAGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### 1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Despesa total fixada para o exercício	21.505.341,35	22.258.028,31	22.925.769,18
Despesa Total com Consórcio CISLAGOS	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,148%	0,143%	0,139%

#### 2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

DOTAÇÃO	SALDO
Dotação: 02.06.01.10.302.0012.2108-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R\$ 40.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.500,00</b>

\* A ser criada através do projeto de lei que "Autoriza o Município de Silvianópolis-MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - "CISLAGOS" e dá outras providências."

#### 3. Pagamentos e Referências no Exercício de 2022:

Mês de Referência	Pagamento	Valor (R\$)
09/2022	Até o dia 10/10/2022	8.000,00
10/2022	Até o dia 10/11/2022	8.000,00
11/2022	Até o dia 10/12/2022	8.000,00
12/2022	Até o dia 10/01/2023	8.000,00
Total		32.000,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 - Fone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1133

RF



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

4. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, e após a referida despesa ser aprovada, após autorização de abertura de crédito especial para dotação de Contribuições, passando a estar prevista nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 05 de setembro de 2022.

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 - Fone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 179/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 12 de Setembro de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

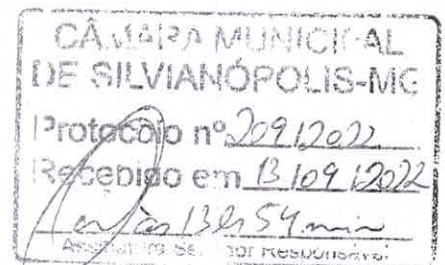
EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a forma de recrutamento e remuneração do Diretor Escolar, que será através de eleição, na forma do artigo 7-A da Lei Complementar 02/2018, bem como criado mais uma vaga para o referido cargo, passando o Anexo II, Linha 15 do Plano de Cargos e Carreiras a ter a seguinte redação:

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUREZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
15	DIRETOR ESCOLAR	R\$ 4.614,00	3	Cargo Comissionado	Restrito a servidores lotados na Secretaria de Educação de Silvianópolis, através de eleição com participação da comunidade escolar.	-	40h/s

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Vice-Diretor Escolar, passando o Anexo II, Linha 15 do Plano de Cargos e Carreiras ter a seguinte redação:

LINHA A	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUREZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
18	VICE-DIRETOR ESCOLAR	NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO	3	Cargo Comissionado	Restrito a servidores lotados na Secretaria de Educação de Silvianópolis, através de eleição com participação da comunidade escolar.	possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura com Especialização (Latu Sensu) ou ainda magistério	40h/s

*[Handwritten signature]*



Art. 3º. Fica inserido o artigo 7-A à Lei Complementar 02/2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 7-A. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar serão providos através de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§1º. As eleições para diretores de unidades escolares Municipais serão realizadas no último dia letivo do mês de novembro, sendo que a primeira realizar-se-á no ano de 2022.

§ 2º. O diretor e seu vice deverão formar um chapa que serão votados pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

I. A Comunidade Escolar compreende:

- a) o pai ou a mãe ou o responsável direto pelo educando, quando da sua matrícula para o ano letivo;
- b) o corpo técnico, docente e administrativo em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

§3º. O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor, por pleito.

§4º. O mandato do diretor será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2023, permitida a reeleição por único período;

§5º. Somente podem ser candidatos os professores da rede Municipal, desde que devidamente habilitados e que atendam os seguintes critérios:

- I -ser professor (a) da Rede de Ensino Municipal de Educação;
- II- possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu) ou ainda magistério.
- III - compor o quadro de servidores efetivos do Estabelecimento de Ensino o qual tenha a intenção de se candidatar a Diretor Escolar por, no mínimo, três anos;
- V- Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal, comprovado através de Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município;



VI - Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos, comprovado através de certidão criminal emitida em cartório;

VII- O exercício das funções de Diretor de Escola é incompatível com qualquer atividade político-partidária, devendo, o eleito, estar desfilado de qualquer partido até a data prevista para a sua posse;

VIII-Residir no município de Silvianópolis.

§6º. O candidato poderá registrar-se apenas em um estabelecimento de ensino.

§ 7º. Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato eleito, a Secretaria da Educação designará um diretor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da posse, quando novo processo eleitoral será realizado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

§8º. Após o processo de votação, será formada uma lista tríplice devidamente ordenado em primeira, segunda e terceira colocação.

I- Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

- a) tenha mais tempo de exercício no magistério Municipal;
- b) tenha mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino;
- c) o candidato mais velho.

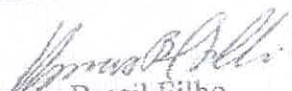
§9º. O Conselho Municipal de Educação deverá traçar a forma de realização dos pleitos, que será regulamentada através de Decreto.

§10. Ao final do processo, caberá ao Prefeito Municipal a escolha daqueles eleitos em lista tríplice.

§11. O Vice-Diretor somente assumirá o cargo de Diretor na ausência ou vacância do titular.”

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis/MG, 06 de setembro de 2022

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 1 de 1

**JUSTIFICATIVA:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 SETEMBRO DE 2022**

**EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

Ilustríssimo Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar para Vossas Senhorias Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar nº 02/2018 – Plano de Cargos e Carreiras.

A Lei Federal 14.113/2020, em seu artigo 14, §1º, I, prevê como condicionalidades para complementação do VAAR (Valor Anual por Aluno) que será distribuída às redes públicas de ensino o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Ou seja, a lei trouxe como previsão a participação da comunidade escolar e avaliação prévia de mérito e desempenho para o cargo de gestor escolar. em nosso Plano de Cargos e Carreiras conhecido também por Diretor Escolar. contudo, o Supremo Tribunal Federal já decidiu reiteradas vezes que a competência para indicar o Diretor Escolar é do Chefe do Executivo, portanto, ao final de todo o processo, deverá o Chefe do Executivo escolher o Diretor Escolar, homologando ou não a decisão da comunidade escolar.


E mais, em razão da possível transformação da Creche em Escola, propomos a criação de mais uma vaga, que somente será preenchida quando a mudança de fato ocorrer.

É proposto também no presente Projeto de Lei a fixação de salário ao Diretor Escolar em R\$ 4.614,00.

Por fim, é proposto também a criação do cargo de Vice-Diretor, pessoa que terá incumbência de assumir o cargo de Diretor Escolar na ausência ou vacância do titular.

Assim, encaminhamos a presente proposta legislativa que, após debates, que seja aprovada.

Silvianópolis-MG, 06 de setembro de 2022

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao "PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS".

#### 1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Despesa total fixada para o exercício	21.505.341,35	22.258.028,31	22.925.769,18
Despesa Prevista com alteração dos cargos crias (vencimentos, 13.º salário e encargos sociais)	73.178,04	219.534,12	219.534,12
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,3402%	0,9863%	0,9575%

#### 2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

DOTAÇÃO	SALDO
Dotação: 02.08.01.12.361.0006.2033-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 93.330,00
Total	R\$ 93.330,00

#### 3. Pagamento no Exercício de 2022

Data	Valor (R\$)
10/10/2022	16.887,24
10/11/2022	16.887,24
10/12/2022	16.887,24

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 - Fone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1133





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

20/12/2022	5.629,08
10/01/2023	16.887,24
TOTAL	73.178,04

4. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, e após o projeto de lei ser aprovado, já existindo as dotações para as referidas despesas nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 23 de agosto de 2022.

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35  
Página 1 de 1

OFÍCIO - GAB - PRESIL - 180 /2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 12 de Setembro de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

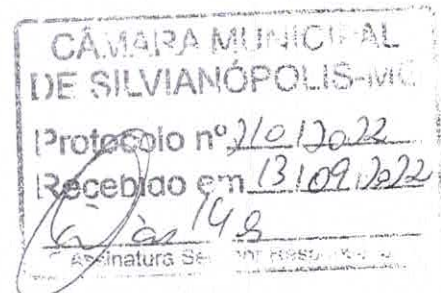
EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 1 de 1

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PUBLICADO EM:**

12 de setembro de 2022

*M. Gonçalves*

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprova, eu sanciono a seguinte Lei:

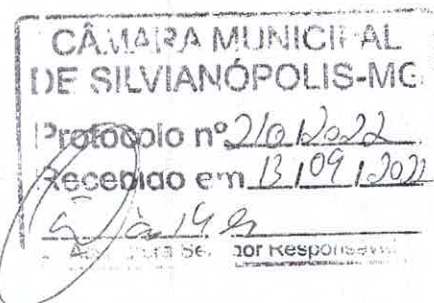
**Art. 1º.** Ficam alteradas as linhas 02 e 03 do Anexo I do Plano de Cargos e Carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 "Quadro de Cargos Efetivos", que passa a ter a seguinte redação nas linhas 02 e 03:

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RS 2.424,00	14	Ensino médio completo	40h/s
03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RS 2.424,00	02	Ensino médio completo	40h/s

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2022.

Silvianópolis-MG, 12 de setembro de 2022

*Homero Brasil Filho*  
HOMERO BRASIL FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

OFÍCIO - GAB - PRESIL - 181 /2022

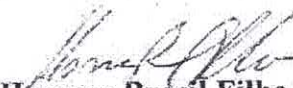
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

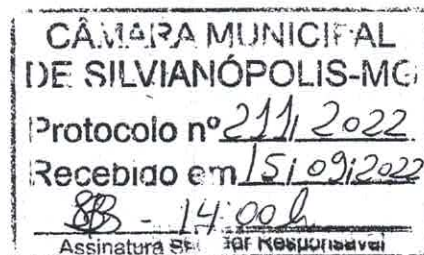
Silvianópolis 14 de Setembro de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG E, COMPATIBILIZANDO NOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS - PPA, LDO, LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM:

13 de setembro de 2022

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG E, COMPATIBILIZANDO NOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS – PPA, LDO, LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2022, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 976/2022 (LDO/2022), no valor de R\$ 18.001,00 (dezoito mil e um real) para Manutenção da Escola do Legislativo no Município de Silvianópolis – MG, conforme detalhamento abaixo:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.14.00	Diária Civil	15.000,00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-	Manutenção da Escola do Legislativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 3

01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.001,00</b>

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-3.002	Obras Construção de Garagem da Câmara Municipal	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Página 3 de 3

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.001,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.001,00</b>

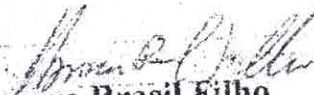
**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover às alterações, que fizerem necessárias pelas inclusões como medidas de compatibilizações e ajustes nas leis:

- a) Lei Municipal 988/2021 (PPA 2022/2025);
- b) Lei Municipal 976/2021 (LDO 2021- Orçamento/2022);
- c) Lei Municipal 989/2021 (LOA 2022, vigente).

I- Para as aberturas de créditos suplementares às dotações que forem criadas por créditos especiais dentro dos planos orçamentários em vigência.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 13 de setembro de 2022

  
**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal**



Associação  
Mineira de  
Municípios

## Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Data: 27 e 28 de setembro de 2022

Carga horária: 16 horas.

### Programação:

#### 1. ORÇAMENTO

- 1.1. INTRODUÇÃO
- 1.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS
- 1.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
- 1.4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

#### 2. ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 2.1. INTRODUÇÃO
- 2.2. ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- 2.3. MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS
- 2.4. PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

#### 3. CONSÓRCIOS PÚBLICOS

- 3.1. INTRODUÇÃO
- 3.2. RECURSOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS
- 3.3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS
- 3.4. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

#### 4. PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

- 4.1. INTRODUÇÃO
- 4.2. ASPECTOS GERAIS DO PCASP
- 4.3. ESTRUTURA DO PCASP

#### 5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 5.1. INTRODUÇÃO
- 5.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- 5.3. BALANÇO FINANCEIRO
- 5.4. BALANÇO PATRIMONIAL
- 5.5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- 5.6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- 5.7. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 5.8. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP



Sede: Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim  
BH, MG - CEP 30.380-103  
Tel.: 31 2125-2400

Espaço AMM na Cidade Administrativa: Rod. Papa João Paulo II, 4001  
Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, BH, MG - CEP 31.630-900  
Tel.: 31 3916-9195 | 31 3916-9189

[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)



Associação Mineira de Municípios



amm.mg



@amm.mg



ammvmmx



---

**Comunicação e convite para participação em curso de contabilidade pública**

---

cidersu consorcios &lt;cidersu@outlook.com&gt;

12 de setembro de 2022 17:34

Para: "camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br" <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>, "camara@camarapf.mg.gov.br" <camara@camarapf.mg.gov.br>, "camaracordislandia@yahoo.com.br" <camaracordislandia@yahoo.com.br>, "camara@cmalfenas.mg.gov.br" <camara@cmalfenas.mg.gov.br>, "camaraserrania@camaraserrania.mg.gov.br" <camaraserrania@camaraserrania.mg.gov.br>, "cmc@axtelecom.com.br" <cmc@axtelecom.com.br>, "camarapcu@gmail.com" <camarapcu@gmail.com>

Prezados boa tarde,


Vimos mediante este comunicá-los e convidá-los a participar do curso de contabilidade pública realizado através do consórcio CIDERSU e será ministrado pela equipe técnica da AMM.

Contamos com a presença dos nobres contadores e demais servidores interessados.

Att

Maria Teodora Matias de Andrade  
Diretora Executiva do CIDERSU

---

 programação do curso da AMM 27 e 28 de setembro.pdf  
561K



# CONVITE

## O CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA

Convida os Exmos. Senhores Vereadores do município de Silvanópolis para a apresentação e coquetel de lançamento do projeto de

# CICLOTURISMO

Cerimônia de lançamento do projeto regional de cicloturismo "Caminhos da Mantiqueira", que disponibiliza rotas georreferenciadas, com 48 trilhas internas e 16 trechos que interligam nossas cidades, em um percurso de longo curso com 541 km, por belas paisagens, comunidades rurais e atrativos turísticos variados.

**06 DE OUTUBRO DE 2022 | ÀS 19H**  
Teatro Municipal Christiane Riêra - Itajubá

Janilton Prado  
PRESIDENTE DO CTCM



**CONFIRMAR PRESENÇA ATÉ DIA 28/09 PELO WHATSAPP**  
**(35)99907-0738**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

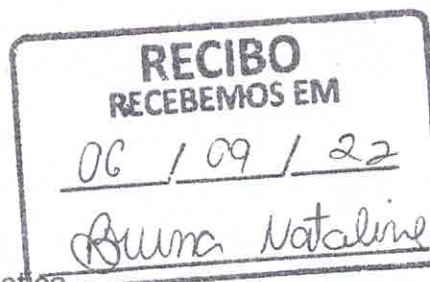
Ofício nº 056/2022

Serviço: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (Faz)

Referência: NF nº MPMG 0674.20.000098-4

Data: 06/09/2022



Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Vimos, pelo presente, tendo em vista expediente recebido, sob o NF 0674.20.000098-4, após reunião da Assessoria Jurídica da Casa realizada junto ao servidores dessa IRMP na Comarca informar o que segue:

Tendo em vista que as atribuições constantes na Resolução 003/2008, que criou os cargos mencionados, não retratam a realidade dos serviços prestados junto a Edilidade, vimos informar a V. Exa. as reais atribuições dos mesmos, e se houver a anuência desse respeitável órgão faremos a alteração das atribuições para adapta-las as funções efetivamente exercidas.

**Cargo de Diretor de Secretaria.**

A Secretaria Geral, dirigida pelo Diretor de Secretária, tem por competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar os serviços administrativos dos Departamentos e cargos da estrutura administrativa, e servir de elo entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões e os Vereadores, além dos seguintes serviços e atribuições:

- a. a direção, assessoramento e organização da execução de todas as tarefas da respectiva Unidade de direção e suas respectivas gerências ou chefias, conforme o caso;
- b. a administração dos meios adequados ao suprimento das necessidades da Unidade, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- c. a gerência dos ofícios dos servidores sob sua direção, avaliando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d. a supervisão e instrução dos processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior aos responsáveis;
- e. a manutenção da disciplina e a direção do pessoal de sua unidade de trabalho;
- f. a proposição do aperfeiçoamento técnico dos recursos humanos disponíveis em sua área de atuação;
- g. o despacho dos assuntos e documentos de sua competência;
- h. o assessoramento da Mesa Diretora no planejamento e na organização das atividades gerais da Câmara Municipal;
- i. o cumprimento da legislação vigente e prestar assessoria à Mesa Diretora, orientando-a e auxiliando-a no que tange a sua área de atuação;
- j. a coordenação, a implantação e o funcionamento das normas e procedimentos de controle da Câmara Municipal, em sua área de atuação;
- k. a busca pela racionalização no uso dos recursos disponíveis, visando economia e redução de gastos;
- l. a supervisão da realização das despesas da Unidade e gerenciar a respectiva documentação de suporte e comprovação;
- m. a cientificação da Presidência no caso de irregularidades ou ilegalidades identificadas em sua área de atuação;
- n. a tomada de decisões em sua área de atuação e submetê-las à Presidência sempre que necessário;
- o. a efetivação dos despachos e determinações pertinentes a sua área de atuação;
- p. a administração da comunicação institucional e legal interna e externa;
- q. a supervisão dos serviços prestados por agências de publicidade ou veículos de comunicação;
- r. a supervisão da operacionalização da Web-TV, Rádio-Web, jornal e do sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como da sonorização nas sessões legislativas e demais eventos;
- s. o monitoramento e controle dos programas comunicativos, educativos e orientativos do Legislativo;
- t. a supervisão, monitoramento e execução de outras tarefas pertinentes a Unidade sob sua responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

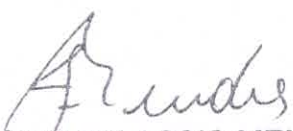
**Chefe dos Serviços de Contabilidade.**

Os serviços de contabilidade, chefiada pelo Chefe dos Serviços de Contabilidade, vinculado a Presidência compete o planejamento, coordenação, orientação e controle das atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria; a execução das atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como o acompanhamento e controle da sua execução; os registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo, ou supervisão deste serviço quando realizado por empresa terceirizada; a execução do pagamento, recebimento e de demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo; o processamento das despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora; a movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, entre outras atividades correlatas.

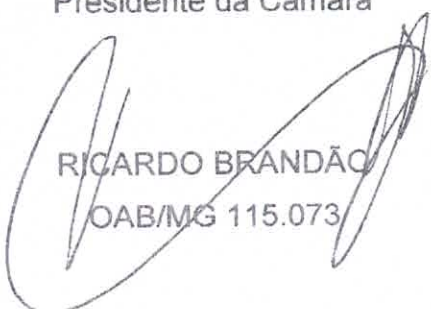
Com a anuência desta IRMP, requeremos, sendo necessário a elaboração de TAC, para resolução definitiva da questão.

Sem mais para o momento subscrevemos com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO DE ASSIS MENDES

Presidente da Câmara

  
RICARDO BRANDÃO  
OAB/MG 115.073

Exma. Sra. Dra.

Ciáudia Lopes Silva Scioli

D.D. Promotora de Justiça em substituição

SILVIANOPOLIS – MG

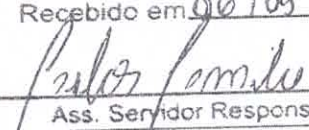


**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 057/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 06 de setembro de 2022

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 06/09/22

Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Substitutivo Nº 005/2022 ao Projeto de Lei Nº 027/2022 de iniciativa do Executivo Municipal, aprovado na 26ª (vigésima sexta) Reunião Ordinária – Deliberativa do exercício; e encaminha outros expedientes ao Executivo Municipal.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 26ª (vigésima sexta) Reunião Ordinária – Deliberativa do exercício, conforme a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO**

1. SUBSTITUTIVO Nº 005/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 ao AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG E, COMPATIBILIZANDO NOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS – PPA, LDO, LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e
2. Encaminhamos também o Calendário das Reuniões Legislativas do mês de setembro do corrente e a Moção de Aplauso (em duas vias) pelo êxito da realização do evento.

Atenciosamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Francisco de Assis Mendes**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Silvianópolis-MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**PROPOSTA APROVADA**

**SUBSTITUTIVO Nº 005/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, DE INICIATIVA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE VEM APRESENTAR PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG E, COMPATIBILIZANDO NOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS – PPA, LDO, LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2022, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 976/2022 (LDO/2022), no valor de R\$ 18.001,00 (dezoito mil e um real) para Manutenção da Escola do Legislativo no Município de Silvianópolis-MG, conforme detalhamento abaixo:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.14.00	Diária Civil	R\$ 15.000,00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1,00
01	Legislativo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 18.001,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 3.002	Obras Construção de Garagem da Câmara	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.001,00
TOTAL		R\$ 18.001,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

*Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover às alterações, que fizerem necessárias pelas inclusões como medidas de compatibilizações e ajustes nas leis:*

- a) *Lei Municipal 988/2021 (PPA 2022/2025);*
- b) *Lei Municipal 976/2021 (LDO 2021 – Orçamento / 2022);*
- c) *Lei Municipal 989/2021 (LOA 2022 vigente).*

I- Para as aberturas de créditos suplementares às dotações que forem criadas por créditos especiais dentro dos planos orçamentários em vigência.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 02 de setembro de 2022

O Presente Substitutivo vem para adequar as questões atinentes a formalização do projeto de lei apreciação tendo em vista readequação de valores e também a necessidade da obrigatoriedade de consolidação nos 3 planos orçamentários para o devido enquadramento da despesa.

**Ana Tereza Beraldo**  
Secretária da Mesa/ Tesoureira

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

**Osmar Benedito dos Reis**  
Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 3

**PROPOSTA APROVADA**

027

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_ DE 26 AGOSTO DE 2022**

**Câmara Municipal de Silvianópolis**

Projeto de Lei aprovado na 26ª Reunião Ordinária  
– Deliberativa, por 08 (oito) votos favoráveis e  
nenhum voto contrário.

05/09/2022

*Aranda*

**“AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITOS ESPECIAIS PARA  
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO  
LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO  
DE SILVIANÓPOLIS – MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu,  
Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2022, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 976/2022 (LDO/2022), no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) para Manutenção da Escola do Legislativo no Município de Silvianópolis – MG, conforme detalhamento abaixo:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.14.00	Diária Civil	3.000,00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001- 2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 3

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.00
01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-2.106	Manutenção da Escola do Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.001,00</b>

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031.	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001-3.002	Obras Construção de Garagem da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.001,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.001,00</b>

*[Assinatura]* 2



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 989 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2022.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 26 de agosto de 2022

**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 058/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 06 de setembro de 2022

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em ____/____/____
_____ Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara responde o Ofício Nº 176/2022/Gabinete Prefeito.

- 1.** **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro das atribuições que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal responder o Ofício Nº 176/2022/Gabinete do Prefeito, que após consulta em Plenário ficou confirmado o dia 29 de setembro próximo às 18h no Plenário Carlina de Moraes Dutra para a realização da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2022 das Metas Fiscais e da Saúde.
- 2.** Aguardamos a remessa dos relatórios com antecedência para serem disponibilizados aos vereadores desta Casa em estudo e análise aos dados a serem apresentados.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Silvianópolis-MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 060/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 14 de setembro de 2022

**Excelentíssima Senhora Vereadora**

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha Moção de Aplauso a Vereadora Rosana de Paiva.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro das atribuições que lhe são conferidas vem a Excelentíssima Vereadora Rosana de Paiva encaminhar a Moção de Aplauso concedida a Vossa Excelência.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssima Senhora**

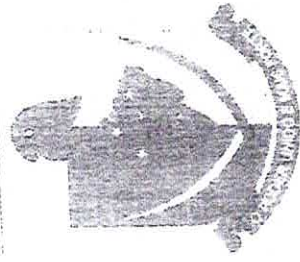
**Rosana de Paiva**

**Vereadora da Câmara Municipal de**

**Silvianópolis-MG**

RD/MLS





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

## *Moção de Aplauso*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) orgulhosamente outorgam ao:


**A Vereadora Rosana de Paiva**


Esta moção de aplauso, pela ilustre contribuição para que se envidassem esforços para a realização do grandioso evento -- 1º Encontro de Carros de Boi Patrono Ariovaldo Teixeira.


Câmara Municipal, 01 de setembro de 2022

  
Mauri Cassemiro de Almeida  
Vereador


  
Osmar Benedito dos Reis  
Vereador


  
Regiane Rosângela Marques  
Vereadora

  
Viviane Aparecida Nery Silva  
Vereadora

  
Ana Freza Beraldo  
Vereadora

  
Deglaciê Domingues da Silva  
Vereadora

  
João Guilherme Carvalho da Silva  
Vereador

  
Francisca de Assis Mendes  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
Assinatura do(a) Vereador(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Assessor(a) \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
Assinatura do(a) Vereador(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Assessor(a) \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 061/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 15 de setembro de 2022

**Aos familiares do Ilustríssimo Senhor Edésio Fernandes Moraes**

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha Moção de Pesar e Condolências.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro das atribuições que lhe são conferidas vem aos familiares do Ilustríssimo Senhor Edésio Fernandes Moraes encaminhar Moção de Pesar e Condolências.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

15/9/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

# *Moção de Pesar e Condolências*

A Câmara Municipal de Silvianópolis representada por seus Agentes Políticos Vereadoras e Vereadores que em decisão conjunta decidem em Plenário levar esta Moção de Pesar e Condolências aos familiares do Ilustríssimo Senhor Edésio Fernandes Morais, que contribuiu enormemente para as funções administrativas e legislativas do nosso Município como Vereador nas Legislaturas de 1977 a 1982 e 1983 a 1988, exercendo a Cadeira de Presidente da Câmara Municipal nos mandatos de 1977, 1987 e recondução em 1988, e contribuindo também com a administração municipal como Secretário de Governo nos mantados dos Senhores Prefeitos Vitor Nery de Morais e João Batista Beraldo.

Câmara Municipal, 01 de setembro de 2022

Câmara Municipal, 01 de setembro de 2022

  
Mauri Cassemiro de Almeida  
Vereador

  
Rosana de Paiva  
Vereadora

  
Regiane Rosângela Marques  
Vereadora

  
Viviane Aparecida Nery Silva  
Vereadora

  
Osmar Benedito dos Reis  
Vereador

  
Ana Tereza Beraldo  
Vereadora

  
Deiane Domingues da Silva  
Vereadora

  
João Guilherme Carvalho da Silva  
Vereador

  
Francisco de Assis Mendes  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

**“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011, REGULAMENTANDO AS DIÁRIAS PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica modificado o Art. 1º da Resolução Nº 005/2011 de 24 de agosto de 2011, e, modificando-se as tabelas Tipo A e Tipo B, acrescentando-se a coluna da Escola do Legislativo, nos seguintes termos:

“Art. 1º-. O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Silvianópolis, ou, os Alunos matriculados na Escola do Legislativo e em seus programas, que se deslocar do município seja no exercício da vereança, ou representando o Poder Legislativo, quando das atividades destes órgãos da Câmara, faz jus a diárias na forma das seguintes tabelas:

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 150,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 180,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 250,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 300,00	80% do valor



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 40,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 60,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 80,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 100,00	80% do valor

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Silvianópolis, 08 de setembro de 2022

**Francisco de Assis Mendes**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS DIÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONSTANTES NO ANEXO I - COM PERNOITE, E NO ANEXO II - SEM PERNOITE, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, E EM SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR, EFETUADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Ficam revisadas em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) às Diárias Tipo A e Tipo B, concedidas por dia de afastamento da Sede da Câmara Municipal, constantes no Anexo I - Com Pernoite e no Anexo II - Sem Pernoite, para o Exercício de 2022, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Fica concedido 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) como reajuste para às Diárias Tipo A e Tipo B, concedidas por dia de afastamento da Sede da Câmara Municipal, constantes no Anexo I – Com Pernoite e no Anexo II – Sem Pernoite, para o Exercício de 2020;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

## Anexo I – Com Pernoite

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 318,16
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 381,79
A	COM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R\$ 530,26
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 636,29

N.R pela Resolução Nº 006/2022 de 08/09/2022

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 318,16	80% do valor (254,52)
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 381,79	80% do valor (305,43)
A	COM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 530,26	80% do valor (424,21)
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 636,29	80% do valor (509,03)

## Anexo II – Sem Pernoite

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 84,57
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 127,26
B	SEM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R\$ 169,67
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 212,10

N.R pela Resolução Nº 006/2022 de 08/09/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 84,57	80% do valor (67,65)
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 127,26	80% do valor (101,81)
B	SEM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 169,67	80% do valor (135,74)
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 212,10	80% do valor (169,68)

**Art. 2º** – Atualizados os valores do Anexo I – Com Pernoite e Anexo II - Sem Pernoite pela presente revisão geral anual, em vista da perda do valor aquisitivo da moeda no período, PASSAM A VIGORAR DE SUA DATA BASE 01/01/2022 – conforme Art. 2º, da Resolução Nº 002/2013 de 24 de abril de 2013.

**Art. 3º** – Permanecem em vigência as demais disposições da Resolução Nº 005/2011 de 24 de agosto de 2011 e da Resolução Nº 002/2013 de 24 de abril de 2013.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 09 de março de 2022

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**CONSOLIDADA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2011 DE 30 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Silvianópolis–MG, aprovou, e eu, Francisco de Assis Mendes, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

~~Art. 1º. O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Silvianópolis, MG, que se deslocar do Município no exercício da Vereança ou representando o Poder Legislativo, faz jus a diárias na forma das seguintes tabelas, aplicando-se ainda as mesmas ao Servidor que se deslocar a serviço: (N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022)~~

Art. 1º-. O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Silvianópolis, ou, os Alunos matriculados na Escola do Legislativo e em seus programas, que se deslocar do município seja no exercício da vereança, ou representando o Poder Legislativo, quando das atividades destes órgãos da Câmara, faz jus a diárias na forma das seguintes tabelas: (N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022)

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
—A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 150,00
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 180,00
A	COM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 250,00
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 300,00
N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 150,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 180,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 250,00	80% do valor
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 300,00	80% do valor
N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022				

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 40,00
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 60,00
B	SEM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 80,00
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 100,00
N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022			

TIPO DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R\$ 40,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R\$ 60,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	DE 201 A 500 KM	R\$ 80,00	80% do valor
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R\$ 100,00	80% do valor
N.R. PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 08/09/2022				



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

§ 1º. Considera-se viagem integral “Tipo B – Sem Pernoite”, a compreendida entre 04:00 às 24:00 horas de um mesmo dia;

§ 2º. Considera-se viagem integral “Tipo A – Com Pernoite”, 04:00 horas, aproximadamente, do dia da saída da cidade contando o número de pernoites acontecidos, sem que o dia de retorno será considerado “Tipo B – Sem Pernoite”.

§ 3º. Para viagens cuja saída e o retorno acontecerem no mesmo dia no período de 08:00 às 17:00 horas, o beneficiário terá direito apenas a (1/2) meia-diária, “Tipo B – Sem Pernoite”.

§ 4º. As despesas de locomoção (passagem ou táxi) serão indenizadas e não serão computadas no valor da diária.

§ 5º. As despesas com combustível em veículo da Câmara Municipal, quando de abastecimento em viagem, também não estão incluídas nos valores das diárias e serão pagas em forma de indenização.

Art. 2º. O favorecido, Vereador ou Servidor, apresentará após seu deslocamento, o relatório de viagem, na forma do Anexo Único, especificando o motivo da viagem e os documentos comprobatórios das despesas de locomoção (passagem ou táxi).

Art. 3º. Para fins de diária de que trata a presente Resolução, os deslocamentos dependerão de prévia autorização da Presidência da Câmara, e as mesmas poderão ser pagas pelo critério de reembolso ou adiantamento.

§ 1º. Em caso de adiantamento, o beneficiário se obriga a devolver o saldo remanescente e apresentar os documentos comprobatórios das despesas de locomoção (passagem ou táxi) no prazo de 02 (dois) dias, após sua chegada no Município de Silvianópolis – MG;

§ 2º. Em caso de reembolso, o beneficiário se obriga a apresentar o relatório de viagem e os documentos comprobatórios das despesas de locomoção (passagem ou táxi) se houverem, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua chegada no município de silvianópolis, sob pena do beneficiário perder o direito do respectivo reembolso;

§ 3º. Em caso de adiantamento, a não apresentação do relatório de viagem e os documentos comprobatórios das despesas de locomoção (passagem ou táxi) se houverem, no prazo do § 1º, implicará no respectivo desconto na folha de pagamento dos subsídios mensal, ou dos vencimentos dos servidor, perdendo o beneficiário o direito à respectiva diária.

Art. 4º. As despesas decorrentes do que trata a presente Resolução correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.0.0.031.0001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo

3.3.90.14.00 – Diárias Civil

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00 - Diárias Civil

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Silvianópolis, 30 de maio de 2011

**Francisco de Assis Mendes**

**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10. Centro

**PUBLICADO EM**  
**01/09/2022**

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/> para conhecimento público nos termos do da LOMS.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022**

O Ato da Mesa Diretora Nº 003/2021 passa a ter **REGULAMENTA O INCISO VII DO AT. 34 DO REGIMENTO INTERNO C/C O INCISO 64-A DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescente-se o Art. 3-A ao Ato da Mesa Diretora Nº 003/2021 com a seguinte redação:

“Art. 3-A. Fica autorizado o home office dos serviços legislativos, com ou sem efeito compensatório, no mesmo mês, ou, subsequentes, para aqueles servidores cuja desempenhem jornada excepcional.

Parágrafo único: Os efeitos compensatórios tem preferência sobre os demais:

I- Para acompanhamento em questões de saúde;

II- Por questões de formação capacitação de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;

III- Por guarda, ou, custódia de filhos menores ou dependentes;”

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

Câmara Municipal de Silvianópolis, 01 de setembro de 2022

**Ana Tereza Beraldo**  
Secretária da Mesa/ Tesoureira

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

**Osmar Benedito dos Reis**  
Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

**PUBLICADO EM**  
**21/05/2021**

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e encaminhado para publicação ao Executivo pelo Ofício Nº 060/2021/GSPCMS, para conhecimento público nos termos do Art. 108 da LOMS.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021**

**ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES NO  
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 34 do Regimento Interno da Câmara promulga o seguinte ato da Mesa Diretora:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o Poder Legislativo cumpra os ditames dos atos normativos, legislação aplicável, resguardado o bem jurídico da saúde e da vida por quanto perdurar o período transitório e excepcional da Pandemia Covid-19.

§ 1º- Determina que se adote os métodos de serviços legislativos e administrativo aplicáveis para as suas atividades respeitando-se a normatização vigente.

§ 2º- Determina que se realize demarcações e sinalizações para o distanciamento social estabelecido, e, utilize periodicamente os itens de segurança quando da utilização das dependências da Casa Legislativa por seus membros, respeitado-se o devido distanciamento estabelecido.

**Art. 2º**- Pelo período de calamidade pública e distanciamento social a Câmara Municipal fica autorizada:

§1º- Subsidiar com equipamentos do seu acervo patrimonial para os trabalhos em “home office” dos Vereadores ou de seus Servidores;

I- A responsabilidade sob o bem público (equipamentos) da Câmara Municipal fica a cargo do vereador e servidor que o requisitar;

a) cabe em especial a Comissão Patrimonial da Câmara Municipal e aos demais órgãos deste legislativo exercer o controle e averiguação dos equipamentos autorizados a saírem das



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, N° 10, Centro

dependências do Poder Legislativo para suprir trabalhos em “home office” de vereador ou servidor.

§2º- Instaurar procedimentos sob os aspectos orçamentários deste Poder para o trabalho em “home office” dos Vereadores ou Servidores.

**Art. 3º** – Cada membro Vereador ou Servidor do Legislativo é responsável por atos de controle e disseminação do vírus nas dependências da Casa.

**Art. 4º** - O desrespeito às normas aplicáveis resultará na responsabilização pessoal dos agentes que incorrer em infringência.

**Art. 5º** - A fiscalização dos atos é de competência conjunta da Mesa Diretora, Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal e do Controle Interno da Casa.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 21 de abril de 2021

**João Guilherme Carvalho da Silva**  
Secretário da Mesa/ Tesoureiro

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

**Osmar Benedito dos Reis**  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº009  
exercício  
de 2022

Nº: 009/2022

**Assunto:** Indicação (faz)

**Serviço:** Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis – MG

**Senhor Presidente,**

O Vereador que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:


## INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal que possa voltar a ter a Semana da Saúde pelo Postinho do Bairro dos Fernandes, restabelecendo semanalmente naquele local o atendimento por profissional de saúde bucal e por médicos.

Sugiro também que o Poder Executivo possa proceder a reforma daquele Postinho de Saúde, nos seguintes casos:

- Arrumar a cerca de alambrado que esta em mau estado;
- Fazer uma boa limpeza nas imediações do postinho e das antigas dependências da escolinha que está a muito sem manutenção;
- Além de proceder manutenção ao banheiro e a parte elétrica e de distribuição de água daqueles prédios públicos;
- Proceder a pintura naqueles prédios públicos no Bairro dos Fernandes;
- Proceder manutenção no telhado que está danificado.

RD/MLS

  
Luis Carlos B. da Silva  
15  
09  
2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

**Indicação N°009**  
exercício  
de **2022**

**JUSTIFICAÇÃO**

Solicito o apoio para que possamos levar ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal que a população local do Bairro dos Fernandes vem pedindo melhorias para o atendimento as questões de saúde para a população tendo em vista que após cessar os atendimentos naquele local, vem causando dificuldades e transtornos as pessoas de idade que ali residem. Portanto, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Silvianópolis-MG, 15 de setembro de 2022 ✓

**Osmar Benedito dos Reis**  
**Vereador Indicante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 033 /2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 14 de setembro de 2022

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. ao **Mês de Agosto de 2022.**

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de Agosto de 2022.** Conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza ( Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**

Atenciosamente;

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**

**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal**

**C/c cópia para:**

**Renata Ribeiro dos Santos Silveira**

**Contabilidade do Município de Silvianópolis (MG)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG Recebido em ____/____/____ Ass. Servidor Responsável
--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 034 /2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 14 de setembro de 2022.

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, encaminha a informação à Tesouraria do Poder Executivo Municipal, sobre os Numerários das Despesas Extra Orçamentarias realizadas no **Mês/Agosto/2022**, por esta Unidade Orçamentaria Câmara Municipal.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe do Serviço de contabilidade encaminha a informação à Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG), sobre os Numerários das Despesas Extras Orçamentarias realizada/**Mês de Agosto/2022** pela Unidade Câmara Municipal (inciso I, Art.158, CF)

Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.928,84	Ref. ao Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Nº 1413-3 da Unidade Câmara Municipal - Mês: 08/2022.
Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 14,63	Valor Repassado Repassado a maior, sendo descontado Mês Sub-Seguinte, ref. Rendimento da Aplicação Financeira.
Transferências em Débito/Conta: Nº 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.659,62	Ref. ao Valor Retido do IRPF na Folha de Pagto dos Edis Políticos e Servidores/ Mês: 08/2022.

Atenciosamente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**

**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal**

**C/c Cópia para:**

**Marcia Beraldo**

**Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Avenida Joaquim Mendes Magalhães – Nº 10  
SILVIANÓPOLIS :-: MG

**CALENDÁRIO DO LEGISLATIVO**  
**DA**

**2ª (Segundo) – SESSÃO LEGISLATIVA – Legislatura –**  
**2021/2024 – Exercício 2022 – 2º (Segundo) Período**

**REUNIÕES ORDINÁRIAS**  
**PARA O**  
**MÊS DE SETEMBRO DE 2022**

**HORÁRIO: 19:00 horas.**

- 26ª – Reunião no dia 05/09/2022 – Deliberativa**  
**27ª – Reunião no dia 19/09/2022 – Deliberativa**  
**28ª – Reunião no dia 26/09/2022 – Deliberativa**

Silvianópolis-MG, 31 de agosto de 2022

Francisco de Assis Mendes  
PRESIDENTE DA CÂMARA

OBS: Datas Comemorativas

**SETEMBRO 2021**

- |   |   |
|---|---|
|   | 21 – Dia da Árvore  |
|   | 22 – Dia da Juventude / Dia do Folclore /<br>Início da Primavera  |
| 07 – Dia da Independência do Brasil                       | 23 – Aniv. da Vereadora Viviane Ap. Nery Silva                    |
| 08 – Aniv. da Vereadora Degiane D. d. Silva               | 26 – Reunião Especial de Julgamento das<br>Contas Municipais 2020 |
| 09 – Dia do Administrador – Lei Nº 4.769<br>de 09/09/1965 |   |
| 17 – Dia da Compreensão                                   |   |
| 18 – Dia dos Símbolos Nacionais                           |   |
| 20 – Dia da Revolução Farroupilha                         |   |



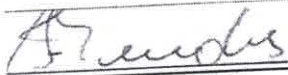


**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG**  
**BALANCETE FINANCEIRO MÊS/AGOSTO/2022**

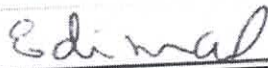
<b>Receitas</b>	<b>R\$ 356.930,56</b>
Saldo do Exercício - Mês Anterior/Julho/2022	R\$ 254.890,34
Transferência do P. Executivo Municipal -Parc. Nº 08/2022-Duodécimo/Mês-Agosto/2022	R\$ 100.000,00
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (Mês- Agosto/2022)	R\$ 1.928,84
Devolução Sombra de Saldo de Viagem Realizado Pelo Edis Políticos	R\$ 111,38
<b>Despesas -Total</b>	<b>R\$ 67.397,74</b>
<b>Despesas Orcamentárias</b>	<b>R\$ 57.991,88</b>
<b>Pessoal/Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 47.839,52</b>
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos Ref. ao Mês de agosto/2022	R\$ 23.033,97
Desp. Folha de Pagto Funcionarios - Mês/Agosto/2022	R\$ 15.205,16
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Agosto/2022)	R\$ 5.404,40
Desp. INSS -Patronal - Servidores Adminstrativos e Prestadores de Serviço (Agosto/2022)	R\$ 4.195,99
<b>Indenizações Restituições Trabalhistas</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Despesa de Diárias Civil</b>	<b>R\$ 59,25</b>
Desp. de Viagem Realizada pelos Edis Políticos	R\$ 59,25
<b>Material PERMANENTE - Total</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Material de Consumo - Total</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Serviços de Terceiros - Total</b>	<b>R\$ 10.093,11</b>
Ana P. Jesuíno - ME/Ref. Prestaç /Serviç/ Fornecimento/Provedor Internet-Mês/Agosto	R\$ 110,00
Alessandro S A de Carvalho - ME/ Prestaç de Serviço de Fornecimento Salgados diversos	R\$ 703,50
Cemig Distribuição - SA -Desp. de Energia Elétrica -(Agosto/2022)	R\$ 150,66
Cigma Soluções Intregadas para Adminstração Pública - Ltda.(Agosto 2022)	R\$ 2.407,00
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviç do Site Oficial da C.Municipal (Agosto/2022)	R\$ 344,92
D.D. Disk Saneamento Ambiental - Ltda - Me/ Ref. Serviço de Dedetização da C. Municipal	R\$ 700,00
Francisco Ferreira de Melo - ME/ Ref. as Viagens Realizadas	R\$ 868,80
Empresa Brasileira de Correios Telegrafos - Ref.Envios de Correspondências da CMS	R\$ 98,00
Luis Fernando Moura Dias - ME - Ref. Prestaç de Serviç Manutenç Processamento/Dados	R\$ 393,20
Sandra Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem do Veiculo Oficial C.M.S (Agosto/2022)	R\$ 100,00
M.M. Segurança Eletronica - Ltda - Sistema Segurança da Câmara Municipal (Agosto/2022)	R\$ 151,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Agosto/2022)	R\$ 3.943,63
Telefônica Brasil - S A - Ref. Linha Telefônica Fixa, Ref. Mês/Agosto/2022	R\$ 56,00
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(Agosto/2022)	R\$ 66,40
<b>Despesas Extras Orcamentárias ( Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)</b>	<b>R\$ 9.405,86</b>
INSS - Retenção - Edis Políticos (Agosto/2022)	R\$ 2.269,17
INSS - Retenção - Ref. Servidores - Adminstrativos (Agosto/2022)	R\$ 2.143,22
Repasse ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv. Edis Políticos (Agosto/2022)	R\$ 1.659,62
Despesas de Pensão Alimentícias do Servidor Efetivo, Mês (Agosto/2022)	R\$ 1.405,01
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rend. Aplicaç Financeira, Mês ( Agosto/2022)	R\$ 1.928,84
<b>Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Agosto/2022</b>	<b>R\$ 53.696,20</b>
<b>Da Despesa Total Efetuada no Mês de Agosto/2022 (Pagamentos Efetuados)</b>	<b>R\$ 13.701,54</b>
<b>Saldo Existente Final do Mês (Agosto/2022) em Conta Bancaria 1413-3</b>	<b>R\$ 343.229,02</b>
<b>Compassação do INSS REF. Mês de junho/22</b>	<b>R\$ 4.203,83</b>
<b>Saldo Financeiro do Mês de Agosto de 2022</b>	<b>R\$ 293.736,65</b>

Silviópolis/ MG, 13 de setembro de 2022

Nota Explicativa: Saldo do Mês anterior/julho/2022 no Valor Total de R\$ 254.890,34, Repasse do Duodécimo Ref. 8/12 Avo no Valor total de R\$ 100.000,00, Saldo de Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Banco Movimento no valor total de R\$ 1.928,54, Total de Receitas/R\$ 356.930,56, Despesa Executada no Mês de Agosto no Valor total de R\$ 67.397,74, Compressação do INSS ref. ao Mês de Junho: Valor de R\$ 4.203,83, Saldo Financeiro do Mês de agosto de 2022, Valor total de R\$ 293.736,65.



Francisco de Assis Mendes  
CPF: Nº 800.158.246-91  
Presidente da Câmara Municipal



Edimar Fabiano de Almeida  
CRC - MG/111862/O-9  
Setor de Apoio Contábil




CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS

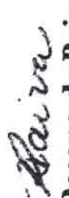
*Moção de Pesar  
e Condolências*

A Câmara Municipal de Silvianópolis representada por seus Agentes Políticos Vereadoras e Vereadores que em decisão conjunta decidem em Plenário levar esta Moção de Pesar e Condolências aos familiares da Ilustríssima Senhora Maria Cassemira de Almeida, mãe do Excelentíssimo Vereador Mauri Casseiro de Almeida que sempre foi pessoa querida e de apreço no seio da comunidade Silvianopolense.

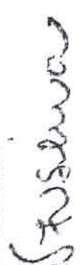
Câmara Municipal, 19 de setembro de 2022

Câmara Municipal, 05 de maio de 2022

  
Mauri Cassemiro de Almeida  
Vereador

  
Rosana de Paiva  
Vereadora

  
Regiane Rosângela Marques  
Vereadora

  
Viviane Aparecida Nery Silva  
Vereadora

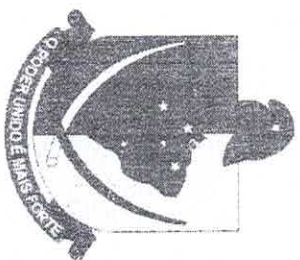
  
Osmar Benedito dos Reis  
Vereador

  
Ana Tereza Beraldo  
Vereadora

  
Degiane Domingues da Silva  
Vereadora

  
João Guilherme Carvalho da Silva  
Vereador

  
Francisco de Assis Mendes  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

# *Moção de Aplauso*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) orgulhosamente outorgam ao:

**Ao Senhor Doraci Marcolino de Faria  
(Popular Senhor Dóra)**

Esta moção de aplauso, ao Ilustre contribuinte que todo ano envida esforços para a realização do grandioso evento de Carros de Boi de Silvianópolis.